



## PROJETO DE LEI nº 071/2017

Origem: Poder Executivo

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no montante de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para reforço de dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Suplementar** no montante de **R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias insuficientes na Lei Orçamentária Anual de 2017 (Lei Municipal nº 1.456, de 29/11/2016):

<b>Órgão:</b>	<b>05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>		
Unid. Orçam.:	05 01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Projeto/Atividade:	05 01 04 122 0009 2.021 – MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DO PINHÃO		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	1.000,00
<b>Órgão:</b>	<b>08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO</b>		
Unid. Orçam.:	08 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E FOMENTO ECONÔMICO		
Projeto/Atividade:	08 01 20 122 0010 2.104 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	2.200,00
<b>Órgão:</b>	<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Unid. Orçam.:	09 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09 01 08 244 0010 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	500,00
<b>TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.</b>		<b>R\$</b>	<b>3.700,00</b>

**Art. 2º.** Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, a **redução**, em igual valor, das seguintes dotações orçamentárias do presente exercício de 2017:

<b>Órgão:</b>	<b>08 – SECRET. MUNIC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DES. ECONÔMICO</b>		
Unid. Orçam.:	08 02 – FUNDER		
Projeto/Atividade:	08 02 17 511 0064 2.106 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ÁGUA		
Elem. Despesa:	3.3.90.39.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	R\$	2.200,00
<b>Órgão:</b>	<b>09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
Unid. Orçam.:	09 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Projeto/Atividade:	09 01 08 244 0010 2.119 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
Elem. Despesa:	3.3.90.36.00.00.00.00.3001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA.	R\$	500,00
<b>Órgão:</b>	<b>10 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		
Unid. Orçam.:	10 01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Projeto/Atividade:	10 01 99 999 0112 2.134 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Elem. Despesa:	9.9.99.99.00.00.00.00.3001 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS.	R\$	1.000,00
<b>TOTAL DAS REDUÇÕES.</b>		<b>R\$</b>	<b>3.700,00</b>

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.



**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI nº 071/2017**  
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação das Secretarias de Obras, Agricultura e Assistência Social, se faz necessária a suplementação de recursos de dotações orçamentárias do presente exercício visando o cumprimento de metas ligadas a esses mesmos órgãos.

Tal medida é reforçada pelas disposições do art. 12 da Lei Municipal nº 1.456/2016 (LOA 2017) que fixa em 10% os limites de despesas passíveis de suplementação por Decreto, excluídas as exceções previstas no art. 13 da mesma lei. Do contrário, haverão recursos disponíveis, mas não dotações orçamentárias para empenho e liquidação das despesas, acarretando o descumprimento de obrigações a cargo do Município.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, a redução, em igual valor, de outras dotações orçamentárias do presente exercício, ligadas as mesmas fontes de recursos.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos suplementar as dotações insuficientes e, por conseguinte, cumprirmos obrigações a cargo do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal